



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 992/2006

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 728/1999.

II – Parecer

A presente proposição tem por objeto, segundo justificativa encaminhada pelo Sr. Prefeito Municipal, a correção de dados existentes no projeto original.

No que tange à iniciativa, verifica-se que foi observada a norma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, não se vislumbrando vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto de lei.

Solicitadas diligências ao Executivo Municipal, o mesmo respondeu, mediante Ofício nº 151/06, as informações requeridas pela Comissão de Justiça e Redação, a respeito da individualização do imóvel objeto de doação.

Não obstante, vislumbra-se a necessidade de emenda de redação e supressiva ao projeto de lei, porquanto grafado erroneamente.

Seguem, portanto, anexas ao presente projeto as emendas de redação e supressiva.

III – Conclusão

Ante o exposto, opina-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário com a emenda respectiva.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2006.


Ver. Adão Marcos Fernandes

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



De acordo,

Ver. José Ovídio Ferreira

Presidente

Ver. Vera Lúcia Junho dos Reis

Secretária